



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 64/2024
(Art. 12, Inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021)
Licitações e Contratações Diretas

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Responsável pela solicitação: Lurdes Ciprandi

E-mail: educaçao@rodeiobonito.rs.gov.br

Telefone: (55) 3798-1155

1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito – RS, sendo o transporte de grupos de idosos (confraternizações e encontros dos grupos), grupos de agricultores (visitas a feiras, palestras, encontros, dia de campo, etc.), CMD – Conselho Municipal de Desporto (equipes que representarão o município em competições e eventos esportivos), invernada artística do CTG e Corais (que representarão o município em apresentações culturais), Banda Marcial Municipal (em apresentações fora do município), pacientes do Posto de Pronto Atendimento da Cidade (realização de Consultas) e transporte de alunos (excursões, visitas e cursos de estudo), excetuado o transporte escolar regular, além de serviços de transporte aos munícipes entre a sede do município e o Distrito de Saltinho conforme a lei municipal nº 4.654/2024.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Altíssima

Justificativa: A contratação de serviços de transporte é de alta prioridade para o Município de Rodeio Bonito/RS, devido à sua importância na promoção da mobilidade e inclusão social. O transporte adequado é essencial para atender grupos pretendidos, garantindo acesso a serviços de saúde e eventos comunitários.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço comum

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO DISPENSA INEXIGIBILIDADE ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte para o Município de Rodeio Bonito/RS é crucial para atender às necessidades de mobilidade de passageiros descritos no objeto desse Termo. Esses serviços asseguram o acesso a eventos culturais, esportivos e de saúde, promovendo a inclusão e a participação ativa da comunidade. É fundamental garantir veículos adequados, seguros e confortáveis, contribuindo assim para o desenvolvimento social e a valorização da identidade local.

A contratação dos serviços destina-se ao transporte de passageiros para participação em eventos de interesse da administração, de grupos de idosos em encontros com grupos de outros municípios e demais deslocamentos de munícipes justificados pelo interesse público.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 64/2024
(Art. 12, Inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021)
Licitações e Contratações Diretas

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Responsável pela solicitação: Lurdes Ciprandi

E-mail: educação@rodeio bonito.rs.gov.br

Telefone: (55) 3798-1155

1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito – RS, sendo o transporte de grupos de idosos (confraternizações e encontros dos grupos), grupos de agricultores (visitas a feiras, palestras, encontros, dia de campo, etc.), CMD – Conselho Municipal de Desporto (equipes que representarão o município em competições e eventos esportivos), internada artística do CTG e Corais (que representarão o município em apresentações culturais), Banda Marcial Municipal (em apresentações fora do município), pacientes do Posto de Pronto Atendimento da Cidade (realização de Consultas) e transporte de alunos (excursões, visitas e cursos de estudo), excetuado o transporte escolar regular.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Altíssima

Justificativa: A contratação de serviços de transporte é de alta prioridade para o Município de Rodeio Bonito/RS, devido à sua importância na promoção da mobilidade e inclusão social. O transporte adequado é essencial para atender grupos pretendidos, garantindo acesso a serviços de saúde e eventos comunitários.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço comum

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO DISPENSA INEXIGIBILIDADE ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte para o Município de Rodeio Bonito/RS é crucial para atender às necessidades de mobilidade de passageiros descritos no objeto desse Termo. Esses serviços asseguram o acesso a eventos culturais, esportivos e de saúde, promovendo a inclusão e a participação ativa da comunidade. É fundamental garantir veículos adequados, seguros e confortáveis, contribuindo assim para o desenvolvimento social e a valorização da identidade local.

A contratação dos serviços destina-se ao transporte de passageiros para participação em eventos de interesse da administração, de grupos de idosos em encontros com grupos de outros municípios e demais deslocamentos de munícipes justificados pelo interesse público.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Ademais, justifica-se a necessidade da contratação para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito/RS, na realização dos transportes eventuais que se fizerem necessários.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Proporcionar aos grupos de idosos e agricultores a oportunidade de participar de confraternizações, feiras e eventos, promovendo a integração social e o fortalecimento de laços comunitários.
- Facilitar o transporte da internada artística do CTG, corais e Banda Marcial Municipal, permitindo a participação em apresentações e eventos culturais fora do município, valorizando a identidade local.
- Assegurar que as equipes municipais tenham acesso a competições e eventos, promovendo a prática esportiva e representatividade do município.
- Aumentar a satisfação da população com serviços públicos ao garantir um transporte eficiente, seguro e acessível, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 01 | Prestação de serviços de transporte de passageiros com Veículo Ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros, incluindo o fornecimento de água para as viagens e sistema de som com microfone e ar condicionado. | KM | 20.000 |

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços anteriormente mencionados têm natureza de serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.352/2024, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da execução de serviços, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro *in loco* com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a contratação de serviços de transporte para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito/RS, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na execução dos serviços, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na execução dos serviços daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os serviços solicitados sejam executados ao gestor, apesar da previsão para execução estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade da execução do serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de Execução: Os transportes serão realizados quando solicitados pela Secretaria Municipal correspondente, conforme a necessidade, independentes de turno, podendo ser em dias úteis da semana ou em finais de semana, feriados civis e religiosos.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

Locais diversos: Conforme demanda administrativa.

11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

Origem do Recurso

Próprio

Estadual

Federal

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Fonte do Recurso: 1 – 40 - 20

Projeto/Atividade: 2037 – 2012 – 2043 – 2087 - 2061

Elemento de Despesa: 33903999030000

13. PESQUISA DE PREÇOS

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, sendo o valor estimado de **R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), conforme art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei nº 14.33/2021.

14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Após realizado o procedimento licitatório.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

15. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

(X) Não

16. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Lurdes Ciprandi

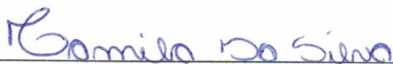
Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Desportos

E-mail: educacao@rodeiobonito.rs.gov.br

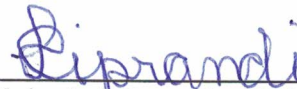
17. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – SETOR REQUISITANTE/DEMANDANTE

Submeto o presente Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Rodeio Bonito/RS, 24 de setembro de 2024.



Responsável pela Solicitação
Camila Da Silva



Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Lurdes Ciprandi

18. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** a contratação do objeto constante neste documento termo por:

(X) LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

Encaminhe-se este expediente à Assessoria/Procuradoria Geral do Município para fins de verificar o cumprimento dos requisitos legais deste procedimento, circunstância em que este órgão poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado para formalização do processo de contratação.

Atentem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Rodeio Bonito/RS 24 / 09 /2024.



Marcia Beatriz Vedana
Prefeita Municipal em Exercício

